

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na

12ª Sessão Ordinária de
30 / 05 / 2023

Secretário

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N.º 48-2023-L

DATA DA ENTRADA: 22 DE MAIO DE 2023

AUTOR: THIAGO VIEIRA NUNES

ASSUNTO: INSERE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, O "DIA DE SÃO JOÃO BATISTA"

APROVADO EM: 06/06/2023, 18ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: matéria simples, única discussão e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 48/2023-L, DE 22 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES

A celebração do dia de São João Batista é uma ocasião especial para os fiéis. Essa festividade, celebrada em 24 de junho, honra e relembra a vida e o papel significativo de São João Batista como o precursor de Jesus Cristo.

São João Batista é reconhecido como um profeta importante nas escrituras cristãs, sendo conhecido como aquele que anunciou a chegada do Messias. Sua mensagem de arrependimento e batismo para a remissão dos pecados atraiu muitos seguidores e preparou o caminho para a vinda de Jesus.

Em São João Novo, antigamente, era considerado como feriado, tamanha a importância e envolvimento da comunidade, desta data.

O dia de São João Batista é uma data especial para os fiéis cristãos, quando eles se reúnem para honrar e celebrar a vida desse importante santo. É uma oportunidade de fortalecer a fé, expressar gratidão e se inspirar no exemplo de São João Batista como precursor de Jesus Cristo.

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 22/05/2023 - 14:37 7806/2023, de 22 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 25/05/2023 14:10:06
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 619A-01WS-K725-MSBU

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 48/2023-L

De 22 de maio de 2023.

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia de São João Batista".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia de São João Batista", a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2º A inclusão dos referidos eventos, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 22 de maio de 2023.

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 25/05/2023 14:10:06
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 619A-01WS-K725-MSBU



PARECER 097/2023

Parecer ao Projeto de Lei n.º 48/2023, de 22 de maio de 2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, o qual *Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia de São João Batista.*

O Projeto de Lei nº 48, de 22 de maio de 2023, de autoria do Nobre Vereador Thiago Vieira Nunes, visa inserir no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o “Dia de São João Batista”, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de junho.

É o relatório.

No que tange à matéria, o projeto em comento é compatível com a Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local (Calendário Municipal) e está em conformidade com o art. 30, I, da Carta Constitucional:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em análise verifica-se também que não há na propositura qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo, tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Constituição Federal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Quanto à questão da constitucionalidade formal (iniciativa), também não se identifica vício.

Mencionada prerrogativa também encontra guarida no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o qual assim dispõe:

“Art. 60. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município:

Os dispositivos que instituem as datas comemorativas não padecem de inconstitucionalidade. Trata-se de matéria abrangida pela competência da Câmara Municipal, como se verifica do seguinte precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo:

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 5.517, de 25 de fevereiro de 2014, que institui no Município de Catanduba o dia do pastor evangélico e inclui a data no calendário oficial de eventos municipais.

Mera criação de data comemorativa é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.

Lei que não impõe, nesse particular, qualquer aliança oficial entre o ente federativo e uma ordem religiosa específica ou seu representante. Inclusão da data comemorativa no calendário oficial de eventos do município, contudo, afronta as Constituições Estadual e Federal. Expressão normativa que abre a possibilidade de



*realização de evento religioso custeado pelo Poder Público.
Parcialidade estatal indevida.*

*Ofensa ao princípio da laicidade do Estado. Precedente.
Pedido parcialmente procedente. Inconstitucionalidade da
expressão "de Eventos do Município" contida no artigo 1º.
Voto [...]*

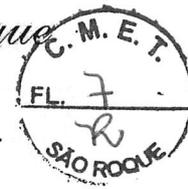
A simples introdução da mencionada data no calendário municipal não representa infringência ao artigo 144 da Constituição Estadual c. c. artigo 19, I3, da Constituição Federal, pois não impõe qualquer aliança oficial entre o ente federativo e uma ordem religiosa específica ou seu representante. A inovação legislativa poderá servir de amparo para que cidadãos ou entidades privadas comemorem a data inserida no calendário municipal, sem que haja desrespeito, nesse ponto, aos parâmetros constitucionais.

Importante destacar a diferença entre a norma ora examinada e aquela apreciada por este Órgão Especial por ocasião do julgamento da ADI nº 2178941-16.2015.8.26.00004, em que se decidiu pela declaração de inconstitucionalidade, diante da ingerência do Poder Legislativo na atribuição do Executivo para a prática de atos de gestão e organização administrativa, precisamente em razão da criação: (i) de medidas específicas para que "Semana Municipal de Cultura Evangélica" de Cananéia pudesse ser concretizada e (ii) de obrigatoriedade do Executivo, por meio de expressões de caráter autorizativo, de celebrar convênios e participar – diretamente, ou por meio de suas diretorias do evento em questão.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



No caso dos autos, contudo, constata-se inconstitucionalidade material quanto à inclusão da data religiosa no calendário oficial de eventos do Município de Catanduva. Com efeito, cuida-se de expressão normativa que abre a possibilidade de promoção e custeamento de evento religioso pelo Poder Público, tanto que o artigo 2º da norma prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário. (ADI nº 2241247-21.2015.8.26.0000. Rel. Desemb. Márcio Bartoli, j. em 02 de março de 2016. grifei.)

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 48/2023 está apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

No que tange ao mérito, cabe a conveniência e oportunidade aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 31 de maio de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 89 – 01/06/2023

Projeto de Lei N° 48/2023-L, 22/05/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia de São João Batista".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 89/2023 ao Projeto de Lei N° 48/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 48/2023 - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia de São João Batista

Assinante	Data
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	02/06/2023 09:29:04
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/06/2023 09:29:21
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/06/2023 09:29:37

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 32 – 01/06/2023

Projeto de Lei N° 48/2023-L, 22/05/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia de São João Batista”.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 32/2023 ao Projeto de Lei Nº 48/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 48/2023 - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia de São João Batista

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/06/2023 09:30:28
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	02/06/2023 09:30:47
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/06/2023 09:31:03



**18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 36/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 17ª Sessão Ordinária, de 30/05/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações N^{os} 169, 178, 183, 188 e 189/2023;** e
4. **Moção de Protesto 186/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador Julio Antonio Mariano;
7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
8. Vereador Newton Dias Bastos.

III – Ordem do Dia (art. 164 do R.I.):

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 42-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Roque, a ‘Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão’.”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 45-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária.”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 48-L**, de 22/05/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia de São João Batista.”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 52-L**, de 23/05/2023, de autoria dos Vereadores Thiago Vieira Nunes e Clóvis Antonio Ocuma, que “Dá denominação de ‘Ginásio Poliesportivo Prof^a. Regina Fátima Costa Vaz de Almeida’ a quadra poliesportiva localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, em São João Novo.”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 23-L**, de 25/05/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insera o § 10 ao artigo 229 do Regimento Interno (Resolução Nº 13/1991), que dispõe sobre subscrições às moções de pesar por falecimento.”; e
6. **Requerimento Nº 65/2023.**



IV – Explicação Pessoal (art. 175 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antonio José Alves Miranda; e
7. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

V – Tribuna Livre (art. 290 do R.I.):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 5 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 06/06/2023 20:11:30

Projeto de Lei Nº 48/2023 - Legislativo

Assunto: Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia de São João Batista

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 06/06/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
Ausente
A favor
Não vota
A favor
A favor
Ausente



**PROJETO DE LEI Nº 48/2023-L, DE 22/05/2023
AUTÓGRAFO Nº 5679/2023, DE 07/06/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador Thiago Vieira
Nunes – PL)**

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia de São João Batista”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia de São João Batista”, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2º A inclusão do referido evento, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 6 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5679/2023 ao Projeto de Lei N° 48/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 48/2023 - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia de São João Batista"

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	07/06/2023 11:04:28
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	07/06/2023 11:04:46
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	07/06/2023 11:04:56
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	07/06/2023 11:05:06
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	07/06/2023 11:05:15

**Protocolo 14.974/2023**

Situação em 15/06/2023 16:05: Em tramitação interna | Código nº 503.016.861.482.820.247

**Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal**

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 07/06/2023 às 11:31

Autógrafo

Número: 5679

Ano: 2023

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

PROJETO DE LEI Nº 48/2023-L - Vereador Thiago Vieira Nunes - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia de São João Batista"**Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio**

Agente de Operações II

[00056792023.doc](#) (261,50 KB)

2 downloads

A revisar

[01056792023.pdf](#) (285,22 KB)

5 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	15/06/2023 às 16:05
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	15/06/2023 às 10:38
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	13/06/2023 às 15:45
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	13/06/2023 às 10:55
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	13/06/2023 às 10:47
Vinicius José Camargo Piccirillo - Diretor do Departamento de Administração	DJ	12/06/2023 às 09:30
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	07/06/2023 às 17:14
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	07/06/2023 às 13:03
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	07/06/2023 às 11:57
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	07/06/2023 às 11:31



**Despacho 1-
14.974/2023**

07/06/2023 às 13:04

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



DJ

A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
*Diretor do
Departamento de
Administração*

Dr. Vinicius José Camargo Piccirillo

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, motivo pelo qual
encaminho para análise e considerações quanto à sua sanção.

Atenciosamente,

...

**Despacho 2-
14.974/2023**

12/06/2023 às 16:46

Encaminhado



DJ

Vinicius José
Camargo Piccirillo -
*Diretor do
Departamento de
Administração*

Encaminho parecer opinativo do PL 48/2023 para conhecimento e
autorização.

Cordialmente,

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

[Projeto_de_Lei_n_48_2023_L_Dia_de_Sao_Joao_Batista.pdf](#) 1
(458,74 KB)

download

A revisar



GP

A/C MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

12/06/2023 às 16:46

DJ - Vinicius P. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **VINICIUS JOSÉ
CAMARGO PICCIRILLO** CPF 397.XXX.XXX-19 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 12/06/2023 às 16:46

**Despacho 3-
14.974/2023**

13/06/2023 às 10:48

Encaminhado



GP

MARCOS
AUGUSTO ISSA

O Autógrafo conta com a validação deste Chefe do Executivo. Ao DLE para
prosseguimento.

...



HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

DJ » **DLE**

**Despacho 4-
14.974/2023**

14/06/2023 às 14:29

Respondido

Ao Exmo. Prefeito

Segue Lei para assinatura.

At.te.

DJ » **DLE**
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

GP

[Lei_5643.pdf](#) (295,80 KB)

0 downloads

A revisar

14/06/2023 às 14:30

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 14.974/2023

assinado

14/06/2023 às 18:17

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59** conforme [MP nº
2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

**Despacho 5-
14.974/2023**

14/06/2023 às 18:17

Respondido

GP
**MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito***

...

DJ » **DLE**

**Despacho 6-
14.974/2023**

15/06/2023 às 09:44

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção so Projeto de Lei 48/2023 - L, autógrafo 5679.

Segue anexa a Lei 5643/2023.

...

DJ » **DLE**
Marta Galoni da

[Lei_5643.pdf](#) (329,14 KB)

1 download

A revisar

Silva Mota - *Chefe*
de Divisão



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal



Situação atual: [Em tramitação interna](#)

Identificado como:

Luciano - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.643

De 14 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 48/2023 - L

De 22 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.679 de 07/06/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia de São João Batista”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia de São João Batista”, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2º A inclusão do referido evento, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 06/06/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5FC-9E43-D5B5-5A67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/06/2023 18:17:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/F5FC-9E43-D5B5-5A67>

**LEI 5.642**

De 14 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 52/2023 - L

De 23 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.680 de 07/06/2023

(De autoria dos Vereadores Thiago Vieira Nunes – PL e Clovis Antonio Ocuma – PODEMOS)

Dá denominação de “Ginásio Poliesportivo Profª. Regina Fátima Costa Vaz de Almeida” a quadra poliesportiva localizada no “Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo”, em São João Novo

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ginásio Poliesportivo Profª. Regina Fátima Costa Vaz de Almeida” a quadra poliesportiva localizada na Rua José Benedito Rodrigues, Nº 141 – Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo “Felipe Nicodemo”, em São João Novo, contando com área de 1.146,25 m2.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2023MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 06/06/2023

LEI 5.643

De 14 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 48/2023 - L

De 22 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.679 de 07/06/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)
Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia de São João Batista”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia de São João Batista”, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2º A inclusão do referido evento, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2023MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 06/06/2023

LEI 5.644

De 14 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 42/2023 - L

De 18 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.677 de 07/06/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)

Insere, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Roque, a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão”, a ser celebrada,